



Prefeitura do Município de Corbélia

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Fone: (45)3242-8800 – Fax: (45)3242-8888

CNPJ 76.208.826/0001-02 – CEP 85420-000 – Corbélia – PR

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente e Ilustres Senhores Vereadores,

Em atenção a Lei Municipal nº 652 de 30 de novembro de 2006, que “Dispõe sobre as diárias devidas aos agentes políticos e servidores públicos, quando de viagens a serviço e dá outras providências”, vimos solicitar a apreciação da alteração da Lei, com o fim de aprimorar o texto.

Assim se faz necessário que seja procedido a alteração proposta no presente projeto de lei a fim de atualizar a referida norma legal.

Para tanto, contamos com inestimável apoio da Casa Legislativa.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORBÉLIA, Estado do Paraná

Em 23 de julho de 2019, 59º da Emancipação Política.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Corbélia

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Fone: (45)3242-8800 – Fax: (45)3242-8888

CNPJ 76.208.826/0001-02 – CEP 85420-000 – Corbélia – PR

Câmara Municipal de Corbélia - PR



PROTOCOLO GERAL 351/2019
Data: 25/07/2019 - Horário: 15:24
Legislativo - PLO 35/2019

PROJETO DE LEI

Súmula: “Dispõe sobre as diárias devidas aos agentes políticos e servidores públicos, quando de viagens a serviço – e dá outras providência.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou, e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O Art. 3º da Lei Municipal nº 652 de 30 de novembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º. Os servidores, também, terão direito ao reembolso das despesas de estadia e alimentação comprovadas mediante nota fiscal, ~~respeitado~~ o limite diário de 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) de UFM.”

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORBÉLIA, Estado do Paraná

Em 23 de julho de 2019, 59º da Emancipação Política.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Prefeito Municipal